



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CONTROLE INTERNO**



**PARECER N° 3.060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.12.2023.001/PMTA**

**TERMO DE CONTRATO N° 1001001**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023/PMTA**

**OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo no contrato de prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública para atender as necessidades da Prefeitura Município de Terra Alta/PA e suas Secretarias.**

**VALOR: 15.094,08 (quinze mil, noventa e quatro reais e oito centavos).**

**PERÍODO: 12 (doze) meses.**

À Gestora de Contratos,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no §2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da prestadora do serviço solicitando a alteração contratual, datada de 13/12/23 (Ofício nº 120/2023), conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Constam pesquisas de preços de mais de três fontes;
- ✓ Consta Levantamento de Preços assinado pelo chefe do setor de compras, Sr. Eudson Chucre Rodrigues, datado de 14/12/23;
- ✓ Consta Despacho indicando a Dotação Orçamentária, expedido pelo Servidor François Thijn Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, datado de 15/12/23;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 18/12/23;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável ao Aditivo fundamentado no Art. 57, §2º, assinado pela Procuradora Municipal, Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 20/12/23;
- ✓ Consta manifestação da prestadora do serviço concordando com o 1º Termo Aditivo;
- ✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CONTROLE INTERNO

---



Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao setor de Gestão de Contrato para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 20 de dezembro de 2023.

**LISSANDRO TAVARES DA COSTA**  
Diretor de Controle Interno  
Mat. 0002340